



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 058/2021

EMENTA: Dá nova redação a dispositivos do Decreto Municipal nº 002, de 01 de janeiro de 2021 (D.O.M. 05.01.2021), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso II do art. 1º, do Decreto Municipal nº 002, de 1º de janeiro de 2021 (D.O.M. 05.01.2021), passa a vigor com a seguinte redação:

[...]

Art. 1º.

II – Sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, ficam **PROIBIDAS**, até **31.12.2021**, todas as concessões de gratificação de função e função gratificada aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, comissionados e contratados a qualquer título, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, salvo aos profissionais da saúde, assistência social, Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes (AMSTT) e Defesa Civil, mediante prévia justificativa expressa do titular da Pasta no âmbito de sua competência. (NR)

[...]

Art. 2º. O inciso IV do art. 1º, do Decreto Municipal nº 002, de 1º de janeiro de 2021 (D.O.M. 05.01.2021), passa a vigor com a seguinte redação:

[...]

Art. 1º.

IV – Ficam **VEDADAS** a concessão de diárias e horas extras até **31.12.2021**, salvo em situações devidamente justificadas pelos Secretários de cada Pasta (NR).

[...]

Art. 3º. O art. 6º, do Decreto Municipal nº 002, de 1º de janeiro de 2021 (D.O.M. 05.01.2021), passa a vigor com a seguinte redação:

[...]

Art. 6º. Fica **SUSPENSA**, até 31.12.2021, a concessão de licença-prêmio, licença para trato de interesse particular (licença sem vencimento) e férias aos servidores do Poder Executivo do Município de Garanhuns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Parágrafo Único. Não se enquadram nas disposições do *caput* deste artigo os profissionais da educação que, notadamente, tem seus períodos de férias no mês de janeiro de cada ano letivo.

[...]

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 07.06.2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 09 de junho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito